



Centro Paroquial de Cachopo  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**O MUNICÍPIO DE TAVIRA  
E  
O CENTRO PAROQUIAL DE CACHOPO**

*7 minutos*

### PREÂMBULO

O Presente protocolo tem por objectivo a cedência das instalações necessárias para a criação de biblioteca e videoteca devidamente equipada, bem como de um espaço musical próprio para ensaios, práticas, performances e outras artes no âmbito do projecto desenvolvido pelo Centro Paroquial de Cachopo.

Um protocolo de desenvolvimento cultural é tecnicamente um acto jurídico através do qual se assumem um perante o outro, por um prazo determinado, obrigações bem definidas quanto ao exercício de certas actividades em contrapartida de benefícios múltiplos em relação ao regime comum.

Assim, entre o Município de Tavira representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Tavira, Eng.º José Macário Correia e o Centro Paroquial de Cachopo representado pelo Sr. Albino José Ramires Martins, é celebrado e reduzido a escrito o presente protocolo, o qual regerà pelos seguintes artigos:

#### Artigo 1º

- 1- Para o desenvolvimento das actividades culturais da freguesia, o Centro Paroquial de Cachopo utiliza provisoriamente as instalações por si arrendadas na Rua da Escola, nº 11, em Cachopo, pagando actualmente a renda mensal de € 75,00 (setenta e cinco euros).
- 2- O Município de Tavira, atribuirá um subsídio anual de € 1.000,00 (mil euros) correspondente a cerca de 50% das despesas anuais com o arrendamento, água, energia eléctrica, tv cabo e telefone daquelas instalações, valor a ser revisto anualmente em função da taxa de inflação.
- 3- Os custos com o pessoal ficam a cargo do Centro Paroquial de Cachopo.
- 4- Futuramente, quando estiverem concluídas as respectivas obras de construção, o Município de Tavira concederá ao Centro Paroquial de Cachopo o direito de utilização e gestão protocolada e regulamentada dos espaços de Biblioteca, Videoteca, sala Internet e sala polivalente designada por "edifício D" da "Casa da Aldeia e Jardim de Cachopo".

*Cópia DSC  
28.02.05  
Albino JRM*



*Handwritten signature*

#### Artigo 2º

- 1- O Centro Paroquial de Cachopo continuará responsável pela gestão corrente do NÚCLEO MUSEOLÓGICO DE CACHOPO, que funciona em instalações do património Municipal na Rua Matos Casada, em Cachopo, sendo o Município de Tavira responsável pelas despesas de manutenção, água e energia eléctrica.
- 2- O Núcleo Museológico funcionará de Segunda a Sexta-Feira, em horário entre as 10 e as 17 horas, com intervalo para almoço entre as 13 e as 14 horas, sendo o seu funcionamento assegurado por um funcionário do Centro Paroquial.
- 3- Fora daqueles dias e horas, os interessados poderão dirigir-se ao Centro Paroquial que disponibilizará um funcionário para acompanhamento e abertura do Núcleo.
- 4- O Município de Tavira concederá um subsídio anual no valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) correspondente a cerca de 50% do vencimento e encargos sociais suportados com o referido funcionário, valor a ser revisto anualmente, em função do aumento salarial.

*Handwritten signature*

#### Artigo 3º

A selecção e vigilância dos utilizadores das instalações e meios referidos é da responsabilidade do Centro Paroquial de Cachopo.

#### Artigo 4º

O Centro Paroquial de Cachopo é responsável por todos e quaisquer danos causados nas instalações e meios referidos no artigo 1.º deste protocolo, quer derivem do uso prudente ou imprudente por parte dos utilizadores, desde que excedam o normal desgaste, daquelas instalações e meios.

#### Artigo 5º

O Município de Tavira obriga-se a promover os actos necessários com vista à regularização do contador da água, actualmente em nome do anterior proprietário, sem custo para o Centro Paroquial.

#### Artigo 6º

Qualquer alteração que venha a ser necessária ao presente protocolo será objecto de acordo entre as partes envolvidas, registadas por escrito como adenda.

#### Artigo 7º

- 1- O presente Protocolo vigorará por tempo indeterminado, até que qualquer das partes o denuncie nos termos do número seguinte.
- 2- Qualquer das partes que pretenda denunciar o presente Protocolo, terá de o fazer por comunicação escrita, fundamentando justificadamente as respectivas razões, até ao dia 30 de Setembro de cada ano
- 3- Quando estiver em funcionamento o “edifício D” da Casa da Aldeia e Jardim de Cachopo, proceder-se-á a uma revisão do presente Protocolo de modo a adequá-lo à nova realidade.



Centro Paroquial de Cachopo  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública



### Artigo 8º

O protocolo em causa terá início a partir da data da assinatura.

Tavira, 03 de Janeiro de 2005

O Centro Paroquial de Cachopo

Albino José Ramires Martins

O Município de Tavira

Centro Paroquial de Cachopo  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

José Macário Correia